



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CHEFIA DO GOVERNO:

##### *Gabinete do Ministro:*

##### **Retificação nº 131/2018:**

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* II Série, n.º 64, referente a Associação Académica do Porto Novo. .... 1817

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato de despacho nº 1815/2018:**

Aposentando Clotilde da Conceição Ferro e Almeida, professora do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1817

##### **Extrato de despacho nº 1816/2018:**

Aposentando Maria de Fátima Mendonça Moreno de Carvalho, professora de ensino básico nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1817

##### **Extrato de despacho nº 1817/2018:**

Aposentando Alcides Mendes Varela, professor primário/animador educação de adultos, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1817

##### **Extrato de despacho nº 1818/2018:**

Aposentando Arlete Monteiro Mendes, professora do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1817

##### **Extrato de despacho nº 1819/2018:**

Aposentando Paulino Nascimento Brito, professor do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1817

##### **Extrato de despacho nº 1820/2018:**

Aposentando Beatriz Livramento Monteiro Cardoso, professora primário /animador educação de adultos, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1818

##### **Extrato de despacho nº 1821/2018:**

Aposentando Óscar Monteiro dos Reis Borges, técnico nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Indústria Comércio e Energia. .... 1818

	<p><b>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES:</b>  <b>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</b>  <b>Extrato de despacho nº 1822/2018:</b>  Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 36 II Série de 6 de junho de 2018, referente ao Serviços Externos dos funcionários Lidiane Dias Pio, Arlindo Mendes Lopes e Maria Teresa Moreno Silva. .... 1818</p> <p><b>Extracto do despacho nº 1823/2018:</b>  Republicando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 61 II Série de 26 de outubro de 2018, referente ao serviços externos dos funcionários, Aleida Soraia Garcia Soares e Anilta Mendes da Silva. .... 1818</p> <p><b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:</b>  <b>Dereção Nacional da Polícia Judiciária:</b>  <b>Extrato do despacho nº 1824/2018:</b>  Homologando a lista de classificação final do concurso n.º 24/2018, para preenchimento de 5 vagas, na categoria de Coordenador de Investigação Criminal, nível I. .... 1819</p> <p><b>Extrato do despacho nº 1825/2018:</b>  Homologando a Lista dos resultados final dos candidatos ao concurso n.º 23/2018, para preenchimento de 10 vagas, na categoria de Inspetor Chefe, nível I. .... 1819</p> <p><b>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:</b>  <b>Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:</b>  <b>Extracto do despacho nº 1826/2018:</b>  Nomeando, Paulo Jorge dos Reis Varela, 1º subchefe da Polícia Nacional, quadro do Ministério da Administração Interna, para integrar a Comissão Nacional de Exames de Condução. .... 1819</p> <p><b>Extracto do despacho nº 1827/2018:</b>  Nomeando Sandra Helena Silva Rodrigues Alves, técnica superior, e quadro da Direção Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da Administração Interna, para integrar a Comissão Regional de Exames de Condução, Inspeções e Vistorias, na ilha do Sal. .... 1819</p> <p><b>MINISTÉRIO DO TURISMO E TRASPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:</b>  <b>Gabinete dos Ministros:</b>  <b>Despacho conjunto nº 53/2018:</b>  Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do parque temático “PARQUE DAS ILHAS” ..... 1819</p> <p><b>Despacho conjunto nº 54/2018:</b>  Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento “CASA AMAREL POUSADA”. .... 1820</p> <p><b>Despacho conjunto nº 55/2018:</b>  Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento “RESIDENCIAL ILDO KETA” ..... 1820</p> <p><b>Despacho conjunto nº 56/2018:</b>  Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento “HOTEL RURAL - CHATEAU GEORGETTE” ..... 1820</p> <p><b>MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO E SOCIAL:</b>  <b>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</b>  <b>Extrato do despacho nº 1828/2018:</b>  Promovendo Isaias Almeida Varela, técnico de nível I, quadro da Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Família e Inclusão Social ao cargo de tecnico de nível II. .... 1821</p> <p><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:</b>  <b>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</b>  <b>Extrato do despacho nº 1829/2018:</b>  Autorizando regresso ao serviço de Nélida Maria de Oliveira Santos Fernandes, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em situação de Licença sem vencimento. .... 1821</p>
<b>PARTE E</b>	<p><b>ORDEM PROFISSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS:</b>  <b>Comissão Eleitoral:</b>  <b>Edital nº 1/2018</b>  Torna público o resultado oficial do apuramento da eleição dos órgãos sociais da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados. .... 1821</p>
<b>PARTE G</b>	<p><b>MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO:</b>  <b>Câmara Municipal:</b>  <b>Extracto do despacho nº 1830/2018:</b>  Concedendo licença sem vencimento de longa duração, para a formação superior no exterior a Celestino Domingos Tavares Silva, técnico profissional de 1º nível, atual apoio operacional nível IV. .... 1822</p>
<b>PARTE I1</b>	<p><b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:</b>  <b>Direção Nacional da Administração Pública:</b>  <b>Anúncio de concurso externo nº 65/2018:</b>  Torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento de 350 estagiários no âmbito do programa de Estágios Profissionais na Administração Pública. .... 1823</p>

**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Ministro****Retificação nº 131/2018**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* II Série, n.º 64, de 13 de novembro de 2018, o Extrato do despacho n.º 1594/2018, de S. Ex.ª o Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros, de 5 de outubro de 2018.

Onde se lê:

Associação do Académico do Porto Novo, é concedida o estatuto de utilidade pública, nos termos do Decreto – Lei n.º 59/2005 de 19 de setembro.

Deve-se ler:

Associação Académica do Porto Novo, é concedida o estatuto de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2005 de 19 de setembro.

Gabinete do Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros, aos 13 de dezembro de 2018. — O Ministro, *Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade*

—o§o—

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Nacional da Administração Pública**

**Extracto de despacho nº 1815/2018** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho:

De 26 de outubro de 2018:

Clotilde da Conceição Ferro e Almeida, professor do ensino básico assistente nível I, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 835 476\$00 (oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de julho de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 2 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 204 845\$00 (duzentos e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 121 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 685\$00 e as restantes de 1 693\$00.

**Extracto de despacho nº 1816/2018** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho:

De 26 de outubro de 2018:

Maria de Fátima Mendonça Moreno de Carvalho, professora de ensino básico nível I, referência 9, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 187 820\$00 (um milhão cento e oitenta e sete mil oitocentos e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de setembro de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 5 meses e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 125 004\$00 (cento e vinte e cinco mil e quatro escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 107\$00 e as restantes de 2 083\$00.

**Extracto de despacho nº 1817/2018** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho:

De 26 de outubro de 2018:

Alcides Mendes Varela, professor primário/animador educação de adultos referência 3, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 510 492\$00 (quinhentos e dez mil quatrocentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de agosto de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 1 mês e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 257 502\$00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dois escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 184\$00 e as restantes de 1 268\$00.

**Extracto de despacho nº 1818/2018** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho:

De 26 de outubro de 2018:

Arlete Monteiro Mendes, professora de ensino básico assistente nível I referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentada, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 782 556\$00 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de julho de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 4 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 186 740\$00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 576\$00 e as restantes de 1 556\$00.

**Extracto de despacho nº 1819/2018** — De S. Ex.ª o Diretor Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho:

De 26 de outubro de 2018:

Paulino Nascimento Brito, professor do ensino básico assistente nível I, referência 7, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da

Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 848 904\$00 (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de agosto de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 3 meses.

O montante em dívida no valor de 321 255\$00 (trezentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 99 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 245\$00 e as restantes de 3 245\$00.

**Extracto de despacho nº 1820/2018** — De S. Exª o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho:

De 26 de outubro de 2018:

Beatriz Livramento Monteiro Cardoso, professor primário/animador educação de adultos referência 3, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 568 512\$00 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de agosto de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 7 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 136 515\$00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quinze escudos), poderá ser amortizado em 57 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 395\$00 e as restantes de 2 395\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de novembro de 2018).

**Extracto de despacho nº 1821/2018** — De S. Exª o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho:

De 9 de novembro de 2018:

Óscar Monteiro dos Reis Borges, técnico nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Indústria Comércio e Energia, exercendo em comissão de serviço as funções de Director - Geral da Indústria e Comércio, aposentado, por ter sido declarado definitivamente incapaz para exercício da sua atividade profissional, de acordo com a opinião da junta de Saúde Sotavento, emitida em sessão de 22/02/2018 e homologado em 22/02/2018, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado o nº 2 do artigo 35.º do mesmo diploma, com direito à pensão provisória anual de 1 813 416\$00 (um milhão oitocentos e treze mil quatrocentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de dezembro de 2018)

Direção Nacional da Administração Pública, do Ministério das Finanças, na Praia, aos 18 de dezembro de 2018. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto de despacho nº 1822/2018** — De S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades:

De 16 de Maio de 2018:

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial nº 36 II Série de 6 de Junho de 2018*, o despacho nº 26/18 de 16 de Maio, de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê

“... ao abrigo do artigo 55º do Decreto-Lei nº 36/2015 de 13 de Junho, para os Serviços Externos os funcionários a seguir indicados:

- Lidiane Dias Pio, técnica sénior nível I, para a Missão Permanente de Cabo Verde em Genebra, Suíça;

- Arlindo Mendes Lopes, técnico nível I, para o Consulado de Cabo Verde em Nice, França;

- Maria Teresa Moreno Silva, apoio operacional nível II, para o Consulado de Cabo Verde em Nice, França;

Deve ler-se

“... ao abrigo do artigo 117º do Decreto-Lei nº 36/2015 de 13 de Junho, conjugado com o nº 10 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009 de 07 de Dezembro, para os Serviços Externos os funcionários a seguir indicados:

- Lidiane Dias Pio, técnica sénior nível III, para a Missão Permanente de Cabo Verde em Genebra, Suíça;

- Arlindo Mendes Lopes, técnico nível I, para o Consulado de Cabo Verde em Nice, França;

- Maria Teresa Moreno Silva, apoio operacional nível II, para o Consulado de Cabo Verde em Nice, França;

**Extracto do despacho nº 1823/2018** — De S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades o:

De 24 de outubro de 2018:

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial nº 61 II Série de 26 de outubro de 2018*, o despacho nº 56/18 de 24 de outubro, de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê

“... ao abrigo do artigo 55º do Decreto-Lei nº 36/2015 de 13 de junho, para os serviços externos, os seguintes funcionários:

- Aleida Soraia Garcia Soares, técnica nível I, Consulado Geral de Cabo Verde em Boston;

- Anilta Mendes da Silva, técnica sénior nível III, para o Consulado Geral de Cabo Verde em Roterdão;

Deve ler-se

“... ao abrigo do artigo 117º do Decreto-Lei nº 36/2015 de 13 de junho, conjugado com o nº 10 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 54/2009 de 7 de Dezembro, para os Serviços Externos os funcionários a seguir indicados:

- Aleida Soraia Garcia Soares, técnica nível I, para o Consulado Geral de Cabo Verde em Boston;

- Anilta Mendes da Silva, técnica sénior nível III, para o Consulado Geral de Cabo Verde em Roterdão;

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, na Praia, aos 12 de dezembro de 2018. — A Diretora Geral, *Odete Correia*

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

## Direção Nacional da Polícia Judiciária

**Extracto do despacho nº 1824/2018** — De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho

De 12 de dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29 da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro, notifica-se a todos os candidatos do procedimento concursal, do Despacho da S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho, que homologou a lista dos resultados da classificação final dos candidatos ao concurso de acesso limitado para preenchimento de 5 vagas, na categoria de Coordenador de Investigação Criminal, nível I, no quadro privativo da Polícia Judiciária, conforme despacho do anúncio de concurso n.º 24, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de maio de 2018.

## Lista de classificação final do concurso n.º 24/2018

Nomes	Prova Escrita	Prova oral	Avaliação Curricular	Soma total	Nota final
Elton Marco Dias Santos	10,00	17,00	16,30	43,30	14,43
Adérito Valério O. Sousa Moreno	12,75	14,00	16,30	43,05	14,35
Euclides Manuel dos Reis Mascarenhas	11,50	14,50	16,53	42,53	14,17
Rui Jorge Brito de Pina	11,25	13,00	16,30	40,55	13,51
José Rui Barbosa Vicente	10,30	14,00	15,60	39,90	13,30
Joacir Dinaldo Sancha de Melo	11,50	12,50	15,33	39,33	13,11
João Pedro Pina Tavares	10,00	11,50	16,00	37,50	12,50

O Departamento de Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 18 de dezembro de 2018. — O Director, *Alfredo Isidoro Araújo de Pina*

**Extracto do despacho nº 1825/2018** — De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho

De 12 de dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29 da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro, notifica-se a todos os candidatos do procedimento concursal, do Despacho da S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho, que homologou a lista dos resultados da classificação final dos candidatos ao concurso de acesso limitado para preenchimento de 10 vagas, na categoria de Inspetor Chefe, nível I, no quadro privativo da Polícia Judiciária, conforme despacho do anúncio de concurso n.º 23, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 18 de maio de 2018.

## Lista de classificação final do concurso n.º 23/2018

Nomes	Prova escrita	Prova oral	Avaliação Curricular	Soma total	Nota final
José Jorge Gonçalves Ramos	15,10	17,50	16,60	49,20	16,40
Domingos Barros Teixeira de Pina	14,90	17,00	15,60	47,50	15,83
Joel Abinel Silva Barros	13,50	16,70	15,60	45,80	15,27
Vladimir Evangelista Cabral de Almeida	13,50	16,50	15,30	45,30	15,10
Paulo Miguel de Carvalho Cruz	12,80	14,00	16,60	43,40	14,47
Rufino Tomás dos Santos	11,75	16,00	14,16	41,91	13,97
João Portugal dos Reis	10,75	15,00	15,80	41,55	13,85
José Rui Varela Mett	12,90	14,50	13,60	41,00	13,67
Leonildo Ramos Gertrudes	10,00	15,00	15,60	40,60	13,53
Anv Lopes Cabral	11,25	15,00	13,30	39,55	13,18
Cátia Cilene Lopes Lima	11,50	14,50	13,33	39,33	13,11
José Domingos dos Reis Brito de Andrade	12,75	10,00	16,00	38,75	12,92
Wladimir Hlitch Sanches Silva	12,00	12,00	14,33	38,33	12,78
Gerson Paulo Furtado Monteiro Lima	10,00	14,00	14,33	38,33	12,78
Carlos Manuel Lopes Almeida	12,30	10,00	16,00	38,30	12,77
Alcindo Pereira Vaz Freire	11,30	11,00	15,60	37,90	12,63
José dos Santos Baptista	11,05	12,00	14,33	37,38	12,46
Mario César Andrade Barros de Pina	11,10	11,00	15,00	37,10	12,37
Walkirio Valdemar Ferreira	12,00	10,50	14,30	36,80	12,27
Francisco Noel Sousa Oliveira	11,60	10,20	14,60	36,40	12,13
Samira Alves Fonseca	11,25	10,10	14,30	35,65	11,88
José António de Castro Andrade	10,00	10,00	15,60	35,60	11,87
Carlos Cândido Moreno Fernandes	10,50	10,00	14,33	34,83	11,61
José António Gomes Lopes	10,35	10,00	14,33	34,68	11,56
José Julio Gomes	10,00	10,00	14,60	34,60	11,53
Paulo Jorge Rodrigues Teixeira	10,75	10,00	13,60	34,35	11,45
Silvio Monteiro Cruz	10,00	10,50	13,60	34,10	11,37
Ricardo Delgado	10,00	10,00	13,60	33,60	11,20

O Departamento de Recursos Humanos Financeiro e Patrimonial, da Direção Nacional da Polícia Judiciária, na Praia, aos 18 de dezembro de 2018. — O Director, *Alfredo Isidoro Araújo de Pina*

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto do despacho nº 1826/2018** — De S. Ex.<sup>a</sup> a Diretora Geral dos Transportes Rodoviários:

De 10 de dezembro de 2018

Ao abrigo do artigo 1º em articulação com o n.º 4 alínea c), ambos da Portaria n.º 1/2004, de 19 de janeiro, é nomeado, Paulo Jorge dos Reis Varela, 1º subchefe da Polícia Nacional, quadro do Ministério da Administração Interna, para integrar a Comissão Nacional de Exames de Condução, Inspeções e Vistorias de veículos automóveis, na cidade da Praia.

**Extracto do despacho nº 1827/2018** — De S. Ex.<sup>a</sup> a Diretora Geral dos Transportes Rodoviários:

De 10 de dezembro de 2018

Ao abrigo do artigo 5º alíneas a) e b) em articulação com o previsto no artigo 8º alínea a), ambos da Portaria n.º 1/2004, de 19 de janeiro, é nomeado, Sandra Helena Silva Rodrigues Alves, técnica superior, e quadro da Direção Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da Administração Interna, para integrar a Comissão Regional de Exames de Condução, Inspeções e Vistorias, na ilha do Sal.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Administração interna, na Praia, aos 14 de dezembro de 2018. — O DGPOG, *Francisco Brito*

—o—

## MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Gabinete dos Ministros

**Despacho conjunto nº 53/2018**

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade PARQUE DA ILHAS, LDA, representado pelo sócio Carlos Jorge Duarte Santos, cabo-verdiano, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do parque temático "PARQUE DAS ILHAS", a instalar-se na cidade de Santa Maria, ilha do Sal, ao abrigo da Ata nº5 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística.

Por se tratar de:

- Um investimento empresarial na ordem dos € 4.000.000,00 (quatro milhões de euros) que prevê a construção de um parque temático que irá repercutir-se sobre os marcos mais importantes da história de Cabo Verde. O projeto terá uma área de 45.000 m<sup>2</sup> e será composto por cinco módulos: Ilhas afortunadas, espaço comercial, casa da cultura, jardim botânico e espaço de lazer e diversão. Conta ainda com um parque de estacionamento com capacidade de 58 lugares, uma receção, área de exposição e zonas verdes. Um investimento que proporciona aos clientes um contato com a natureza expondo e catalogando espécies endémicas e simultaneamente com a cultura, retratando as formas de manifestação da identidade cabo-verdiana por meio da música, literatura, gastronomia e a arte, em que a segurança e o bem-estar das pessoas estão no centro das preocupações do promotor do projeto. Prevê a criação de 80 empregos diretos e nacionais, contribuindo para a diminuição do desemprego;
- Um projeto ambientalmente sustentável em que privilegia o contato com a natureza num franco equilíbrio entre os negócios e o ambiente com a preocupação da preservação e a integração das espécies vegetais endémicas e o seu uso sustentável, valorizando o ambiente enquanto produto turístico e dinamizador das atividades económicas ligadas ao ambiente e cultura.

- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, no que toca a qualificação e diversificação da oferta turística, bem como a promoção turística, e permitir o estímulo ao aparecimento de novas iniciativas numa área de maior relevância na animação turística nacional, dinamizando as atividades económicas da região, apostando cada vez mais na valorização dos recursos naturais, com reflexos positivos no PIB e na balança comercial do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

DECIDIMOS,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO ao parque temático “PARQUE DAS ILHAS”, com base no disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 13º, 14º e 15º todos da Lei nº 26/VIII/2013 de janeiro.

Cumpra-se,

Gabinete dos Ministros do Ministério do Turismo e Transportes e Ministério das Finanças, na Praia, aos 5 de outubro de 2018. — Os Ministros, *José da Silva Gonçalves, Olavo Avelino Correia.*

### Despacho conjunto nº 54/2018

#### ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade CASA AMAREL HOTELARIA E TURISMO, SOCIEDADE UNIPessoal LDA, representada pelos sócios Sra. Lauara Ingrida Krastina Australiana e o Sr. Lutz Meyer-Scheel Alemão, residente em S. Vicente requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento “CASA AMAREL Pousada”, a instalar na localidade de Alto Santo António, Mindelo – Ilha de São Vicente ao abrigo da Ata nº6 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística.

Por se tratar de:

- Um investimento empresarial na ordem dos 72.586.020\$00 (Setenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis e vinte escudos), que prevê a remodelação e exploração de uma unidade de alojamento, num edifício já construído e de caráter histórico devido a sua estrutura arquitetónica colonial que comporta dez (10) quartos duplos, 1 (um) Restaurante/bar e uma (1) piscina. Pretende reorganizar e expandir a parte interna do edifício, sem prejudicar a sua identidade como forma de garantir aos seus clientes hospitalidade, comodidade, harmonia e segurança. Visa atender às necessidades da clientela que se preocupa com o seu bem-estar, através de uma alimentação saudável que traz na melhoria da qualidade de vida das pessoas, e presume a diversificação e a melhoria da oferta turística e dos serviços prestados com previsão de criação de 10 empregos, contribuindo para a diminuição do desemprego e o aumento do rendimento das famílias.
  - Um projeto ambientalmente sustentável com a preocupação da auto produção energética e reciclagem de água, aspetos esses imprescindíveis a uma melhor gestão sustentável. Um projeto capaz de proporcionar um equilíbrio entre o negócio, a sociedade e o ambiente envolvente, capaz de incrementar o aumento da oferta turística na vertente hoteleira e de restauração na Cidade de Mindelo e toda ilha.
  - Um projeto que vai ao encontro com a política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de instalação pretendida, com aposta na política de diversificação da oferta turística no âmbito cultural uma vez que pretende ser um empreendimento moderno, uma referência de “morabeza”, nascida da combinação do ambiente panorâmico com a beleza da música tradicional, da diversidade gastronómica e da valorização das tradições, costumes locais, recursos patrimoniais e ambientais cabo-verdiana, capaz de impulsionar o crescimento do Produto Interno Bruto e apresentar reflexos positivos na balança comercial do país.
- Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO ao Empreendimento “CASA AMAREL Pousada”, com base no disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 13º, 14º e 15º todos da Lei nº 26/VIII/2013 de janeiro.

Cumpra-se,

Gabinete dos Ministros do Ministério do Turismo e Transportes e Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de novembro de 2018. — Os Ministros, *José da Silva Gonçalves, Olavo Avelino Correia.*

### Despacho conjunto nº 55/2018

#### ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade RESIDENCIAL ILDO KETA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, representado pelo sócio único: José Gonçalves Silva, cabo-verdiano, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento “RESIDENCIAL ILDO KETA”, a instalar no Plateau, cidade da Praia – ilha de Santiago ao abrigo da Ata nº 6 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística.

Por se tratar de:

- Um investimento empresarial na ordem dos 65.000.000\$00 (sessenta e cinco milhões de escudos cabo-verdianos), que prevê a construção implementada de uma residencial num prédio de cinco pisos constituído com 12 (doze) quartos single, 5 quartos duplos e 3 suites e 1 restaurante vocacionado aos turistas nacionais e estrangeiros. Garante aos seus clientes hospitalidade, comodidade, harmonia e segurança e visa atender às necessidades da clientela que se preocupa com o seu bem-estar, através de uma alimentação saudável que traduz na melhoria da qualidade de vida das pessoas, e presume a diversificação e a melhoria da oferta turística e dos serviços prestados com previsão de criação de 10 empregos, contribuindo para a diminuição do desemprego e o aumento do rendimento das famílias.
- Um projeto ambientalmente sustentável com a preocupação para que haja equilíbrio entre o negócio, a sociedade e o ambiente envolvente com enfoque no na sensibilização aos visitantes, a conservação dos recursos naturais e patrimoniais incrementando o desenvolvimento sustentável da ilha.
- Um projeto que vai ao encontro com a política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de instalação pretendida, com aposta na política de diversificação da oferta turística, uma vez que pretende ser um impulsionar o Plateau como um ponto turístico privilegiado através da cultura, da “morabeza”, da diversidade gastronómica da valorização das tradições, costumes locais, recursos patrimoniais e ambientais cabo-verdiana capaz de impulsionar o crescimento do Produto Interno Bruto e apresentar reflexos positivos na balança comercial do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO ao Empreendimento “RESIDENCIAL ILDO KETA”, com base no disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 13º, 14º e 15º todos da Lei nº 26/VIII/2013 de janeiro.

Cumpra-se,

Gabinete dos Ministros do Ministério do Turismo e Transportes e Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de novembro de 2018. — Os Ministros, *José da Silva Gonçalves, Olavo Avelino Correia.*

### Despacho conjunto nº 56/2018

#### ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade GEORGETTE ÀGUAS SPORT, LDA, representado pelos sócios: Maria Odette Gomes Pires, cabo-verdiana; Cláudia Maria Ramos, cabo-verdiana e Belga, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento “HOTEL RURAL - CHATEAU GEORGETTE”, a instalar em Mindelo, ilha de São Vicente ao abrigo da Ata nº6 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística.

Por se tratar de:

- Um investimento empresarial na ordem dos 55.059.000\$00 (Cinquenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil escudos), que prevê a construção e exploração 12 (doze) quartos com banheiro privativo, sendo quatro suites alto padrão e oito suites padrão médio e mais 2 apartamentos T1. Consiste em desenvolver um novo conceito arquitetónico aplicado

às exigências de ordem de estética e funcionais, tendo especial atenção para turistas com mobilidade reduzida e de muito conforto e segurança. Um espaço cujo conjunto está integrado no ambiente paisagístico natural e ao mesmo tempo, capaz de dar resposta eficaz às atribuições específicas traçadas pelo programa de necessidade, abrangendo uma área de cerca de 415 m2, constituído por 3, 5 pisos. O edifício possui uma arquitetura moderna e conta com um conceito inovador oferecendo um serviço de alojamento de qualidade prevê a diversificação e a melhoria da oferta turística e dos serviços prestados com previsão de criação de 17 empregos, contribuindo para a diminuição do desemprego e o aumento do rendimento das famílias.

- Um projeto ambientalmente sustentável com a preocupação da utilização de materiais não nocivos ao ambiente, capaz de proporcionar um equilíbrio entre o negócio, a sociedade e o ambiente envolvente, capaz de incrementar o aumento da oferta turística na vertente hoteleira e da restauração da cidade.
- Um projeto que vai ao encontro com a política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de instalação pretendida, com aposta na política de diversificação da oferta turística com qualidade e dinamização do fluxo turístico nacional, promovendo a geração de emprego e o desenvolvimento turístico desta cidade e a inserção de novas ofertas turísticas, aumento de alojamento turístico, contribuindo na valorização e preservação dos recursos patrimoniais culturais e ambientais com interação da comunidade local, bem como a divulgação da gastronomia, tradições, costumes capaz de promover o crescimento do Produto Interno Bruto e apresentar reflexos positivos na balança do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO ao Empreendimento “HOTEL RURAL - CHATEAU GEORGETTE”, com base no disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 13º, 14º e 15º todos da Lei nº 26/VIII/2013 de janeiro.

Cumpra-se,

Gabinete dos Ministros do Ministério do Turismo e Transportes e Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de novembro de 2018. — Os Ministros, *José da Silva Gonçalves, Olavo Avelino Correia.*

## MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO E SOCIAL

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 1828/2018** — De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Família e Inclusão e Social

De 12 de dezembro de 2018:

Isaias Almeida Varela, técnico de nível I, quadro da Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão, do Ministério da Família e Inclusão Social, é promovido ao cargo de técnico de nível II, nos termos do nº 2 do artigo 37º do DL. nº9/2013 de 26 de fevereiro, conjugado com os nº 1 e 2 do artigo 49º do DL. nº59/2014 e com o DL. nº 16/2017.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Família e Inclusão e Social, na Praia, aos 22 de agosto de 2018. — O Diretor Geral, *Mário Marques*

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 1829/2018** — De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 14 de dezembro de 2018:

Nélida Maria de Oliveira Santos Fernandes, apoio operacional nível, do quadro de pessoal da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em situação de licença sem vencimento até 90 (noventa) dias, desde 2 de outubro de 2018, autorizada a regressar ao serviço, ao abrigo do artigo 46º nº 4º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeito a partir do dia 3 de dezembro de 2018.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 14 de dezembro de 2018. — A Directora Geral, *Serafina Alves*

# PARTE E

## ORDEM PROFESSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Comissão Eleitoral

#### ELEIÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ORDEM PROFESSIONAL DE AUDITORES E CONTABILISTAS CERTIFICADOS

REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Edital nº 1/2018

A Comissão Eleitoral vem tornar público o resultado oficial do apuramento da eleição dos órgãos sociais da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, que se realizou no dia 30 de novembro de 2018, para o mandato referente ao triénio 2019-2021, conforme a Ata de Apuramento Geral elaborada nos termos do artigo 19º do Regulamento Eleitoral, pelo que se proclama eleitos os titulares identificados na Lista que se anexa ao presente Edital.

Sede da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, na Praia, aos 7 de dezembro de 2018. — Presidente, *João Marcos Alves Mendes* — Vice-presidente, *Oswaldo Rendall Tavares* — Vogal, *Adilson Adolfo Lopes Monteiro e Júlio César Rendall Neves.*

### ANEXO I

#### Mapa de Apuramento Geral

ASSOCIADOS ELEITORES					VOTOS							
Inscritos	Votantes		Abstenção		SIM		NÃO		BRANCOS		NULOS	
Número	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
268	45	17%	223	83%	42	93,33%	2	4,44%	1	2,22%	0	0%

### ANEXO II

#### Mapa de Proclamação

De conformidade com o artigo 19º do Regulamento Eleitoral, são proclamados eleitos para os Órgãos da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados os titulares constantes da lista junta, candidatos admitidos em Lista Única concorrente à eleição realizada dia 30 de novembro de 2018.

TITULARES DOS ÓRGÃOS - TRIÉNIO 2019-2021			
Nº DE ORDEM	ÓRGÃO EFETIVO	NOME DOS TITULARES ELEITOS	CARGO
1	Presidente da Ordem	José Mario Sousa	Presidente da Ordem
2	Assembleia-Geral	António Baptista de Pina Tavares	Presidente
		João António Rosário Barbosa Vicente Mariano	Vice-presidente
		Jorge Emanuel Rodrigues Barbosa	Secretário
		José Jorge Borges de Oliveira	Secretário
		João Emanuel Brito Ledo de Pina	Secretário
3	Conselho Diretivo	José Mário Sousa	Presidente
		Carlos Alberto Rodrigues	Vice-presidente
		Francisco Sebastião Correia Teixeira	Vogal
		Artur Domingos Gomes de Pina	Vogal
		Rosa Maria Duarte Pires Ferreira	Vogal
		Luis Alberto da Silva Aguiar	Vogal
		Carlos Alberto Gomes Fernandes	Vogal
		Maria Madalena Duarte Almeida	Vogal
		Adelino Vital Fonseca	Vogal
		Aquiles José da Rocha Silva Rodrigues	Vogal
		Maria Conceição Mendes Landim	Vogal
		Marx Nicolau Vieira Leda Nobre	Vogal
4	Comissão Regional do Sotavento	Rosa Maria Duarte Pires Ferreira	Presidente
		Luis Alberto da Silva Aguiar	Vice-presidente
		Carlos Alberto Gomes Fernandes	Vogal
		Maria Conceição Mendes Landim	Vogal

5	Comissão Regional do Barlavento	Maria Madalena Duarte Almeida	Presidente
		Adelino Vital Fonseca	Vice-presidente
		Aquiles José da Rocha Silva Rodrigues	Vogal
		Marx Nicolau Vieira Leda Nobre	Vogal
6	Conselho Técnico	Vitalzinho Vieira Landim	Presidente
		Armando José Carvalho Ferreira Rodrigues	Vice-presidente
		Nikolai Alexis Delgado Barbosa	Vogal
		Luis David Lima Veiga	Vogal
		Quilda Domingas Andrade do Canto	Vogal
		João Augusto Barros de Pina	Vogal
		Felisberto Varela Sanches	Vogal
7	Conselho Disciplinar	Ildo Adalberto Lima	Presidente
		Olívio Mendes Ribeiro	Vice-presidente
		Amílcar Gonçalves de Melo	Vogal
		José Ricardo Vaz Fernandes Benoliel	Vogal
		Joaquim António Gomes Furtado	Vogal
		Carlos Augusto da Fonseca Monteiro	Vogal
		Eunice Levy Gomes Amarante	Vogal
		8	Conselho Fiscal
António Carolino Querido dos Reis Borges	Vice-presidente		
Sónia Lima dos Santos	Vogal		
Alessandra Maria Nunes Silva	Vogal		

A Comissão Eleitoral, Presidente, *João Marcos Alves Mendes* — Vice-presidente, *Oswaldo Rendall Tavares* — Vogal, *Adilson Adolfo Lopes Monteiro* e *Júlio César Rendall Neves*

## PARTE G

### MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO

#### Câmara Municipal

Extracto do despacho nº 1830/2018 — De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 13 de setembro de 2013:

Celestino Domingos Tavares Silva, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão A, atual apoio operacional, nível IV, em regime de contrato a tempo indeterminado com esta Câmara Municipal, concedido licença sem vencimento de longa duração, para a formação superior no exterior, nos termos dos nº 1 e 3 do artigo 65º e o nº 1 do artigo 68º, do Dec. Lei nº 3/2010, de 8 de março, por um período de 5 (cinco) anos.

Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago, aos 28 de outubro de 2018. — O Secretário municipal, *José Rui Monteiro Lopes*.

**PARTE I 1****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Nacional da Administração Pública**

Anúncio de concurso externo nº 65/2018

**Concurso para recrutamento de 350 estagiários no Âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública - PEPAP**

Recrutamento de 350 estagiários na categoria de técnico nível I a serem colocados nos serviços e organismos da Administração Central e Administração Local Autárquica.

A Direção Nacional da Administração Pública - DNAP, pretende recrutar 350 jovens com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, detentores de curso superior em regime de estágio profissional.

O presente concurso de recrutamento é coordenado e supervisionado pela Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis ao Estágio Profissional na Administração Pública estabelecidos no Decreto-Lei nº17/2009 de 15 de junho, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Total de vagas disponibilizadas	Tipo de vínculo	Quota para deficiente	Valor da bolsa
350	Contrato de Estágio profissional	17 vagas	50% da remuneração de base do técnico nível I, do regime geral da Administração Pública

**Formação Académica Solicitada****Área de Saúde**

Licenciatura	Nº de vagas
Enfermagem	3

**Área de Tecnologias**

Licenciatura	Nº de vagas
Engenharia Informática	17
Informática de Gestão	1
Engenharia de Software	2
Design de Comunicação	1
Comunicação Multimédia	1
Engenharia e Qualidade Alimentar	1
Engenharia das Energias Renováveis	1
Engenharia Civil	12
Engenharia Eletromecânica	1
Tecnologias de Informação e Comunicação	1
Sistema de Informação para Gestão	2

**Áreas de Agricultura e Recursos Naturais**

Licenciatura	PARTE C
Engenharia Ambiental	4
Agronomia Socio ambiental	1
Ciências Agrárias - Extensão Rural	2
Aquacultura	1
Veterinária	2
Engenharia Rural	1

**Áreas de Arquitetura**

Licenciatura	Nº de Vagas
Arquitetura e Urbanismo	12
Arquitetura Naval	1

**Áreas de Direito e Ciências Sociais**

Licenciatura	Nº de Vagas
Marketing	2
Comunicação Multimédia	1
Ciências da Comunicação	2
Psicologia Clínica	2
Relações Públicas	5
Geografia	11
Psicologia Educacional	5
Psicologia	12
Ciência Política	3
Direito	25
Ciências Sociais	1
Sociologia	9
Serviço Social	24
Comunicação e Jornalismo	4
Gestão de Recursos Humanos	5
Turismo e Planeamento	1
Turismo	2
Relações Internacionais	2

**Áreas de Economia, Gestão e Contabilidade**

Licenciatura	Nº de Vagas
Gestão/ Administração	24
Administração Escolar	2
Economia e Gestão	1
Economia	10
Ciências Económicas e Empresariais	1
Gestão e Contabilidade	1
Gestão do Património Cultural	1
Gestão de Arquivo	1
Gestão e Planeamento	1
Gestão Financeira	5
Gestão em Comunicação de Imagem	1
Auditoria	2
Contabilidade	23

**Áreas de Educação Física e Desporto**

Licenciatura	Nº de Vagas
Educação Física	1
Desporto	2

**Área de Humanidades e Secretariado**

Licenciatura	Nº de Vagas
Secretariado e Relações Públicas	4
Secretariado	11
Secretariado Executivo	1
Francês (vertente ensino)	2
Inglês (vertente ensino)	1
Topografia	4
História (vertente ensino)	3
História de Geografia de Cabo Verde (vertente ensino)	1
Português (vertente ensino)	2

**Área de Ciências**

Licenciatura	Nº de Vagas
Ciências Biológicas	1
Ciências Biológicas (percurso ambiente)	1
Físico Química (vertente ensino)	3
Estatística e Gestão de Informação	2
Estatística	7
Ciências da Terra e da Vida (vertente ensino)	1
Matemática (vertente ensino)	3

**Áreas de Ciências da Educação**

Licenciatura	Nº de Vagas
Ciências da Educação	17
Educação Especial	6
Educação de Infância	13
Pedagogia	8

**I. Requisitos obrigatórios**

Para a admissão no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública- PEPAP, o candidato deve:

- Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- Estar à procura do primeiro emprego;
- Não ter frequentado nenhum estágio profissional na Administração Pública no âmbito do PEPAP;

e) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da respetiva função;

f) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

g) Ter formação superior na área de estágio a que se candidata.

**II. Forma de apresentação de candidatura**

A submissão das candidaturas deve ser efetuada preferencialmente através de suporte eletrónico, na plataforma *LimeSurvey* em uso na Direção Nacional da Administração Pública- DNAP, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.

Podem ainda ser efetuadas em suporte papel, devendo neste caso serem apresentadas na receção da DNAP, sito no edifício do Ministério das Finanças devendo o candidato guardar o respetivo recibo.

**III. Prazo da candidatura**

O prazo de submissão de candidatura é de 15 dias corridos a contar do dia seguinte ao da publicação do edital de concurso no *site* [www.dnap.gov.cv](http://www.dnap.gov.cv), página eletrónica da Direção Nacional Administração Pública.

**IV. Publicação dos resultados**

Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no *site* da DNAP - [www.dnap.gov.cv](http://www.dnap.gov.cv).

**V. Esclarecimentos**

Para esclarecimentos sobre os demais aspetos do concurso o candidato deverá contactar a Direção Nacional da Administração Pública através dos seguintes números de telefone: 3337303 e 8002008 do *service center* ou através do endereço eletrónico [pepap@mf.gov.cv](mailto:pepap@mf.gov.cv).

**VI. Publicação do Regulamento do concurso**

O regulamento do concurso é publicado no *site* da DNAP, [www.dnap.gov.cv](http://www.dnap.gov.cv).

A Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa,  
*Edna Oliveira*



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:</b> <i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	<b>Extracto de publicação de associação n° 516/2018:</b> Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado a republicação dos estatutos da associação denominada "ORFEÃO DA PRAIA - ASSOCIAÇÃO" ..... 320
	<b>Extracto de publicação de associação n° 517/2018:</b> Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CABOVERDIANAS DE FRANÇA" ..... 324
	<b>Extracto de publicação de associação n° 518/2018:</b> Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO," ..... 324
	<b>Extracto de publicação de sociedade n° 519/2018:</b> Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada "BOÛTIQUE SARA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." ..... 324
	<b>Extracto de publicação de associação n° 520/2018:</b> Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO JARDIM AMOR E VIDA - AJAV." ..... 325
	<b>Extracto de publicação de sociedade n° 521/2018:</b> Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada "AÇONCIENCIAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." ..... 325

**Extracto de publicação de associação nº 522/2018:**

Certifica para efeito de publicação que nesta Conservatória, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversos D/64, a folhas 92v<sup>o</sup>, a escritura de constituição da associação denominada “ASSOCIAÇÃO AERoclUBE DE CABO VERDE - ACV” ..... 325

**Extracto de publicação de associação nº 523/2018:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, se encontra exarada um averbamento nomeação de secretário geral da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA BOA VISTA-BV TURISMO” ..... 325

**Extracto de publicação de sociedade nº 524/2018:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, se encontra exarado um averbamento de alteração do pacto social referente a sociedade comercial denominada “ESCOLA CONDUÇÃO APRENDIZAGEM, LDA” ..... 325

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto de publicação de associação nº 516/2018**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado a republicação dos estatutos da associação denominada “ORFEÃO DA PRAIA - ASSOCIAÇÃO”, com sede na Cidade da Praia e o património inicial de 60.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3165/2010/03/19.

Replicação:

**Artigo 1.º****(Constituição, natureza e denominação)**

É constituída, por tempo indeterminado, a Associação, de natureza cultural e sem fins lucrativos, que se denomina «**Orfeão da Praia**», adiante designada por «Associação», que rege pelos presentes Estatutos.

**Artigo 2.º****(Sede)**

A Associação tem sede na Cidade da Praia, podendo constituir delegações em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro.

**Artigo 3.º****(Fins)**

1. A Associação tem por finalidade a promoção da formação integral dos seus membros, especialmente na sua componente intelectual, moral, humana, cultural e artística, visando a preservação e valorização da cultura nacional, designadamente das suas valências tradicionais, bem como transmitir à sociedade mensagens e condutas estimuladoras de dignificação e desenvolvimento da personalidade ética do Homem e de uma cultura de paz.

2. Para a prossecução da sua finalidade, deve a Associação:

- Congregar no seu seio todos quantos, no país ou no estrangeiro, independentemente da sua origem, filiação e ou convicções de qualquer natureza, queiram dar uma contribuição desinteressada ao desenvolvimento cultural do País em geral e da Cidade da Praia em particular;
- Criar um espaço de convívio e lazer entre os membros e de diálogo e intercâmbio culturais;

- Incentivar os seus membros para a investigação e o estudo da cultura geral e nacional, em particular da música e do teatro, designadamente nos seus aspectos históricos, sociológicos e académicos;
- Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar o seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-cultural;
- Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres nacionais ou estrangeiras;
- Estabelecer relações com organismos nacionais ou estrangeiros, governamentais ou não;
- Apoiar projectos em estudo ou em execução que visem o desenvolvimento da música e do teatro, mobilizando os seus membros e os meios humanos e materiais possíveis;
- Elaborar e divulgar documentação com informações sobre actividade da Associação e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que se revistam de interesses para as finalidades da Associação;
- Colaborar com as autoridades municipais e outras, em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento cultural do País e da Cidade da Praia.

**Artigo 4.º****(Património Inicial)**

O património inicial da Associação é de 60.000\$00 (sessenta mil escudos), constituído pelo somatório das jóias de filiação dos membros constituintes.

**Artigo 5.º****(Símbolos)**

- A Associação pode, livremente e nos termos e limites da lei, criar e utilizar os seus próprios símbolos.
- São símbolos da Associação o Hino, a Bandeira e o Logótipo.
- O Hino da Associação é «**Vamos Cantar em Coro**».
- A Bandeira da Associação é constituída por um rectângulo de cor branca, sobre o qual se inscreve ao centro o Logótipo.
- O Logótipo da Associação, significando o Orfeão a cantar, reunido em círculo, convivência e sentido de família, é constituído por:
  - Um círculo, em branco, representando todo o Orfeão;
  - Cinco linhas de uma pauta musical, fechadas nos lados com laços de cor azul celeste, representando a música e o canto;
  - Uma clave de sol, partindo de um pequeno círculo em amarelo, representando o sol, a vida e a energia.

## CAPÍTULO II

**Membros**

## Artigo 6.º

**(Categoria dos membros)**

1. Os membros da Associação podem ser:
  - a) Fundadores;
  - b) Ordinários;
  - c) Honorários;
  - d) Beneméritos.
2. São membros Fundadores os subscritores dos presentes Estatutos e todas as pessoas que constituíram o Orfeão Clube Juvenil em 15 de Novembro de 1974 e desejam filiar-se na Associação.
3. São membros ordinários, além dos Fundadores, todas as demais pessoas, em pleno gozo dos seus direitos civis, que aceitem os presentes Estatutos e sejam admitidas pelo Conselho Directivo, mediante proposta do qualquer membro.
4. São membros honorários todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação e sejam eleitas pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Directivo.
5. São membros beneméritos todas as pessoas que tenham contribuído significativamente para o engrandecimento patrimonial da Associação e sejam eleitas nos termos do número anterior.

## Artigo 7.º

**(Direitos dos membros)**

1. São direitos dos membros ordinários, sem prejuízo de outros previstos na lei, nos presentes Estatutos e regulamentos da Associação:
  - a) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
  - b) Tomar parte e votar nas deliberações dos órgãos colegiais da Associação para tenham sido admitidos;
  - c) Fazer parte, caso reunir os requisitos técnicos exigidos, dos grupos culturais e artísticos, designadamente corais, cénicos ou de dança;
  - d) Participar nos demais trabalhos e actividades da Associação;
  - e) Consultar os estudos e documentos produzidos;
  - f) Receber as publicações da Associação.
2. São direitos dos membros honorários e beneméritos:
  - a) Receber as publicações da Associação;
  - b) Assistir, sem direito a voto, às reuniões dos órgãos da Associação;
  - c) Fazer comunicações ou recomendações não vinculativas aos órgãos da Associação.

## Artigo 8.º

**(Deveres dos membros)**

1. São deveres dos membros ordinários:
  - a) Pagar pontualmente as quotas e jóias;
  - b) Comparecer com assiduidade e pontualidade em todas as actividades da Associação, bem como, em todos os actos ou sessões dos seus órgãos, para os quais tenham a obrigação legal, estatutária ou regulamentar de comparência;
  - c) Exercer com seriedade e dedicação os cargos para que tenham sido eleitos;
  - d) Prestar a colaboração que lhes foi solicitada pelos órgãos e serviços da Associação;
  - e) Cumprir escrupulosamente os Estatutos, os regulamentos e as deliberações dos órgãos da Associação.
2. São deveres dos membros honorários e beneméritos respeitar a Associação, os seus órgãos e respectivos titulares, defender e promover o seu bom-nome e prestígio, no país e no estrangeiro.

## Artigo 9.º

**(Perda de qualidade de membro)**

Perdem a qualidade de membro:

- a) Os membros que pedirem a sua demissão;
- b) Os que, reiteradamente e nos termos regulamentares, violem os seus deveres ou, de qualquer modo, tenham lesado gravemente interesses da Associação.

## Artigo 10.º

**(Suspensão de direitos de membros)**

A falta de pagamento de quota durante três meses consecutivos, sem justificação aceite pelo Conselho Directivo, determina a suspensão imediata e automática dos direitos de membro, até que a situação se mostre regularizada, sem prejuízo, no entanto, de eventual perda da qualidade de membro, nos termos do artigo 9º.

## CAPÍTULO III

**Órgãos**

## SECÇÃO I

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

## Artigo 11.º

**(Enumeração)**

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia-Geral;
- b) O Conselho Directivo;
- c) O Fiscal Único;
- d) O Conselho Consultivo;
- e) A Direcção Artística;
- f) O Maestro.

## Artigo 12.º

**(Eleição e mandatos)**

1. Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos pela Assembleia-Geral em sufrágio secreto, nos termos estabelecidos no respectivo regulamento.
2. Os mandatos dos titulares dos órgãos da Associação podem sempre ser revalidados, caso a Assembleia-Geral assim o entender.

## SECÇÃO II

**Assembleia-Geral**

## Artigo 13.º

**(Definição e constituição)**

A Assembleia-Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída por todos os membros com direito a voto.

## Artigo 14.º

**(Mesa)**

A mesa da Assembleia-Geral é composta por um presidente, dois vice - presidentes e quatro secretários eleitos pela Assembleia-Geral por sufrágio secreto, por um mandato de três anos.

## Artigo 15.º

**(Sessões)**

1. A Assembleia-Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, devendo, na reunião do primeiro trimestre, apreciar o relatório e contas do ano social anterior, e na do segundo semestre, discutir e aprovar o orçamento e o programa de actividade para o ano seguinte.
2. A Assembleia-Geral reúne-se em sessão extraordinária sempre que se mostrar necessário, mediante convocação do presidente da mesa da Assembleia-Geral, por sua iniciativa ou a solicitação dos restantes órgãos da Associação ou dos membros, nos casos e condições previstos na lei.

## Artigo 16.º

**(Quórum e deliberações)**

1. A Assembleia-Geral não poderá reunir-se e deliberar validamente, em primeira convocatória, sem a presença de, pelo menos, metade dos membros da Associação com direito a voto.

2. Em segunda convocatória, a Assembleia-Geral reúne-se e delibera validamente com qualquer número de presenças.

3. Salvo disposição legal imperativa, as deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

## Artigo 17.º

**(Competência)**

Compete à Assembleia-Geral:

- a) Garantir a manutenção dos principais inspiradores da Associação;
- b) Eleger e destituir os titulares dos órgãos da Associação;
- c) Discutir e aprovar o relatório e contas do Conselho Directivo;
- d) Discutir e apreciar a actividade dos restantes órgãos;
- e) Criar comissões de trabalho permanentes para a realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins da Associação;
- f) Aprovar o programa e o orçamento anuais ou plurianuais, as linhas gerais de acção do Conselho Directivo;
- g) Discutir e aprovar projectos de alteração dos Estatutos e regulamentos;
- h) Fixar e alterar, sob proposta do Conselho Directivo, o quantitativo das jóias e quotas;
- i) Autorizar a Associação a instaurar acção judicial contra os membros do Conselho Directivo por factos praticados no exercício dos respectivos cargos, bem como para dele desistir, confessar ou transigir;
- j) Exercer as demais competências previstas na lei, nos Estatutos e regulamentos da Associação.

## SECÇÃO III

**Conselho Directivo**

## Artigo 18.º

**(Definição e constituição)**

O Conselho Directivo é o órgão executivo e administrativo da Associação e é composto por um presidente, três vice-presidentes, seis vogais, um tesoureiro e dois suplentes, eleitos por um mandato de três anos.

## Artigo 19.º

**(Sessões)**

1. O Conselho Directivo reúne-se em sessão ordinária trimestralmente.

2. O Conselho Directivo reúne-se em sessão extraordinária sempre que se mostrar necessário, mediante convocação do seu presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, três dos seus membros ou dos restantes órgãos da Associação.

## Artigo 20.º

**(Quórum)**

O Conselho Directivo só pode reunir-se validamente com a presença da maioria dos seus membros efectivos.

## Artigo 21.º

**(Deliberação)**

O Conselho Directivo delibera por maioria absoluta dos membros que o compõem, tendo o presidente voto de qualidade.

## Artigo 22.º

**(Competência)**

Compete ao Conselho Directivo:

- a) Orientar a actividade de Associação;
- b) Dar execução às deliberações e decisões dos demais órgãos sociais validamente tomadas;

- c) Organizar e superintender nos serviços da Associação;
- d) Criar comissões de trabalho eventuais para realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins da Associação;
- e) Propor a admissão de membros honorários e beneméritos;
- f) Propor à Assembleia-Geral o quantitativo das jóias de filiação e quotas mensais a pagar pelos membros;
- g) Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais ou estrangeiros;
- h) Autorizar o presidente a propor acções judiciais, confessar, desistir e transigir em juízo, sem prejuízo da competência da Assembleia-Geral prevista na alínea i) do artigo 17.º;
- i) Administrar as finanças e o património da Associação;
- j) Aprovar os regulamentos que se mostrarem necessários;
- k) Exercer demais competências previstas na lei, nos Estatutos e regulamentos da Associação.

## Artigo 23.º

**(Competência do presidente)**

Compete ao presidente convocar e orientar as reuniões do Conselho Directivo, assegurar a ordem e disciplina durante as sessões e representar a Associação em juízo ou fora dele.

## Artigo 24.º

**(Substituição do presidente)**

O presidente é substituído nas suas faltas, ausências ou impedimentos por um dos vice-presidentes por ele designado.

## SECÇÃO IV

**Fiscal Único**

## Artigo 25.º

**(Eleição e mandato)**

A fiscalização da actividade da Associação é exercida por um Fiscal Único e um suplente, eleitos pela Assembleia-Geral por um mandato de três anos, de entre contabilistas ou auditores certificados.

## Artigo 26.º

**(Forma de exercício do mandato)**

O Fiscal Único exerce o seu mandato com a mesma regularidade e nos mesmos termos previstos na lei para as sociedades comerciais.

## Artigo 27.º

**(Competência)**

Compete ao Fiscal Único exercer as mesmas funções que lhe são atribuídas no âmbito da fiscalização das sociedades comerciais, com as necessárias adaptações, nomeadamente:

- a) Verificar os balancetes de receita e despesa, conferir os documentos de despesa e a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Examinar a escrita da Associação;
- c) Emitir parecer sobre o relatório e contas do Conselho Directivo;
- d) Emitir parecer sobre qualquer matéria de carácter económico e financeiro, a solicitação dos restantes órgãos;
- e) Participar nas reuniões do Conselho Directivo e da Assembleia-Geral, sempre que o entender conveniente ou for convidado, sem direito a voto.

## SESSÃO V

**Conselho Consultivo**

## Artigo 28.º

**(Constituição)**

O Conselho Consultivo é composto por quinze membros, eleitos por um mandato de três anos, os quais designarão entre si um presidente e um relator.

## Artigo 29.º

**(Sessão)**

O Conselho Consultivo reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do seu presidente, por sua iniciativa ou a solicitação do relator, de pelo menos cinco dos seus membros ou ainda dos restantes órgãos da Associação.

## Artigo 30.º

**(Competência)**

Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Apresentar sugestões e recomendações quanto à melhor prossecução dos fins da Associação;
- b) Emitir parecer sobre actividades, programas e projectos relevantes da Associação;
- c) Participar nas reuniões do Conselho Directivo e da Direcção Artística, sempre que o entender conveniente, sem direito a voto.

## SESSÃO VI

**Direcção artística**

## Artigo 31.º

**(Definição)**

A Direcção Artística é o órgão encarregue da política artística e cultural da Associação.

## Artigo 32.º

**(Constituição)**

1. A Direcção Artística é composta por um mínimo de três e um máximo de nove membros, eleitos por um mandato de três anos, de entre indivíduos com formação artística adequada.

2. Os membros da Direcção Artística elegerão um presidente e um secretário de entre eles.

## Artigo 33.º

**(Sessão)**

A Direcção Artística reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que se mostrar necessário, por convocação do seu presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer dos seus membros ou dos restantes órgãos da Associação.

## Artigo 34.º

**(Competência)**

Compete à Direcção Artística conceber, definir, executar, acompanhar e avaliar a política artística e cultural da Associação, designadamente:

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as linhas gerais da política artística e cultural da Associação;
- b) Elaborar, com base nas linhas gerais referidas na alínea anterior, planos e programas, anuais e plurianuais, da actividade artística e cultural da Associação;
- c) Colaborar activamente com o Maestro no exercício das suas competências, especialmente na preparação técnica dos grupos corais;
- d) Assegurar a supervisão técnica da Escola de Música e do Teatro da Associação;
- e) Assegurar a formação artística e cultural dos membros da Associação, em particular dos grupos cénicos;
- f) Exercer as demais competências que directamente dizem respeito à política artística e cultural da Associação que não estejam expressamente atribuídas a outros órgãos.

## SESSÃO VII

**Maestro**

## Artigo 35.º

**(Eleição)**

O Maestro é o órgão singular responsável pela actividade musical da Associação, eleito por um mandato de três anos, de entre individualidades com formação musical adequada.

## Artigo 36.º

**(Competência)**

Compete ao Maestro:

- a) Responsabilizar-se pela recolha, selecção e estudo técnico de músicas que devem ser objecto de actividade dos grupos corais da Associação;
- b) Assegurar superiormente a preparação e formação técnica dos elementos dos grupos corais da Associação;
- c) Programar e orientar os ensaios musicais e as demais actividades dos grupos corais da Associação;
- d) Programar, em estrita articulação com o Conselho Directivo e a Direcção Artística, as deslocações dos grupos corais da Associação para efeitos de actuação, no país ou no estrangeiro;
- e) Superintender nos demais assuntos que directamente dizem respeito à actividade musical da Associação.

## CAPÍTULO IV

**Disposições diversas e finais**

## Artigo 37.º

**(Organização interna)**

1. A Associação pode, livremente e através dos seus órgãos próprios, definir e estabelecer a sua própria organização e estrutura internas.

2. No âmbito do cumprimento dos seus fins, a Associação organiza-se internamente da seguinte forma, sem prejuízo de outros que possam vir a ser criados:

- a) Secretariado;
- b) Escola de Música e de Teatro
- c) Grupo Coral Sénior;
- d) Grupo Coral Juvenil;
- e) Grupo Coral Infantil;
- f) Grupo Cénico Sénior;
- g) Grupo Cénico Juvenil;
- h) Grupo Cénico Infantil;
- i) Grupo de Dança Sénior;
- j) Grupo de Dança Juvenil;
- k) Grupo de Dança Infantil.

## Artigo 38.º

**(Receitas)**

Constituem receitas da Associação:

- a) As jóias e quotas pagas pelos membros;
- b) Os subsídios, donativos, heranças, legados ou doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Os rendimentos de bens ou capitais próprios;
- d) Quaisquer outras receitas.

## Artigo 39.º

**(Alterações dos Estatutos)**

As alterações aos presentes Estatutos só poderão ocorrer em Assembleia-Geral extraordinária expressamente convocada para esse fim, mediante votação favorável de três quartos do número de membros presentes.

## Artigo 40.º

**(Extinção da Associação)**

1. Além dos demais casos previstos na lei, a extinção da Associação só poderá ocorrer em Assembleia-Geral extraordinária expressamente convocada para esse fim, mediante votação favorável de três quartos do número de todos os membros da Associação.

2. Em caso de extinção da Associação, o património desta terá o destino que a Assembleia-Geral julgar conveniente, sem prejuízo de eventual disposição legal imperativa.

## Artigo 41.º

**(Vinculação da Associação)**

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Directivo, um dos quais será obrigatoriamente o presidente.

## Artigo 42.º

**(Regulamentos internos)**

A Assembleia-Geral aprovará regulamentos internos necessários ao seu eficaz e eficiente funcionamento.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 26 de março de 2018. — A Conservadora, *Denísia Almeida Da Graça*

**Extracto de publicação de associação nº 517/2018**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CABOVERDIANAS DE FRANÇA”,

A.M.C.F, com sede em Chã, d’Areia, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, tendo por objeto:

Representar a Associação das Mulheres Cabo-verdianas de França nas suas ações em Cabo Verde; Contribuir para o desenvolvimento socioeconómico das mulheres em cabo verde e sua participação efetiva na criação e melhoramento das condições de vida das mesmas e criação do autoemprego; Participar na política de desenvolvimento da sociedade no geral e em particular na conscientização da classe feminina, o seu papel no seio da sociedade; Desenvolver um programa educativo, em parcerias com outras Associações no que tange à promoção da mulher e suas atividades no seio da população; Sensibilizar as mulheres para uma real tomada de consciência sobre o seu papel a desempenhar na promoção da classe feminina, a luta contra a discriminação, a violência doméstica e a promoção da equidade do género; Promover a sensibilização dessa população sobre a realidade do país através de programas sociais, permitindo lhes um melhor conhecimento e compreensão da realidade que ali se vive atualmente; Reforçar e/ou desenvolver nesse seio o espírito de autoestima e capacidade competitiva; Desenvolver laços de amizade, de intercâmbio e de entreajuda com outras associações existentes no país ou no estrangeiro com as quais compartilham os mesmos princípios; Desenvolver parcerias internas e ou externas com associações que lidam com a problemática do género; Sensibilizar os poderes, local e central, e, se necessário a comunidade internacional, sobre a problemática das mulheres em Cabo Verde.

VINCULAÇÃO: AA.1.VI: C.F, obriga-se pela assinatura de dois membros da direção, sendo uma delas a. do presidente, e nas suas ausências ou impedimentos a do vice- presidente;

## ORGÃOS:

## MESA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente - Regina Furtado Rodrigues Pereira Sausa
- Vice-Presidente - Maria de Fátima Rodrigues Monteiro
- Secretária - Maria da Luz Silva Monteiro

## DIREÇÃO:

- Presidente: Ana Celeste dos Santos Gomes
- Vice-Presidente: Andrea Alexandra Andrade Santos.
- Secretária: Iolanda Vaz Xavier Almeida
- Tesoureira: Adélia Tavares Furtado anos
- Vogal: Ana Catarina Silva Monteiro

## CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Manuel Amaro Rodrigues Monteiro
- Secretário: Jean Marc Calveyrac
- Relator: Maria de Lourdes Silva Gonsalves.

Duração do mandato: 2 (dois) anos .

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, na Praia, aos 28 de setembro de 2018. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Extracto de publicação de associação nº 518/2018**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO”, com sede na Cidade Velha, de duração indeterminada, com o património inicial de cinco mil escudos, tendo por objeto: Promoção, incentivo e desenvolvimento da prática de atividades culturais e educativas, com especial incidência entre os jovens do município da Ribeira Grande de Santiago.

VINCULAÇÃO: Para obrigar a Associação são necessárias e bastante as assinaturas de três membros da Direcção, sendo uma delas a do Presidente e de um dos Vice-Presidentes.

## ÓRGÃOS:

## MESA DE ASSEMBLEIA:

- Presidente: Jacira Gomes Borges.
- Secretária: Irina Borges dos Santos da Veiga.
- Vogal: Bruno Miguel Fernandes Nunes.

## DIREÇÃO:

- Presidente: Eloi Alector Monteiro Pinto Semedo.
- Vice-Presidente: Gilson Manuel Gomes Pina.
- Vice-Presidente: Edna Almeida Menezes.
- Secretário: António Carlos Pereira de Almeida.
- Tesoureiro: Edilson Vitorino Correia Moniz Mendes.

## CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Iazalte Rodrigues da Moura.
- Vogal: Sara Sofia Moreno de Brito.
- Vogal: António Sena Mendonça Pereira.

Duração do mandato: 3 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 14 de novembro de 2018. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Extracto de publicação de sociedade nº 519/2018**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada BOUTIQUE SARA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., com sede na Fazenda, Cidade da Praia e 0 capital social de 350.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 17541/2011/02/01.

CAUSA: Deliberação datada de 09 de novembro de 2018.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 16 de novembro de 2018. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Extracto de publicação de associação nº 520/2018**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO JARDIM AMOR É VIDA – AJAV”, com sede em Achadinha Cima, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patróimo inicial de dois milhões de escudos, tendo por objeto: Garantir a educação de qualidade às crianças oriundas dos meios mais pobres e vulneráveis, seguindo as diretrizes da Lei de Base do Sistema Educativo cabo-verdiano e as orientações do Ministério de Educação, enquadradas na Doutrina Social da Igreja Católica.

VINCULAÇÃO: Para qualquer movimento bancário são obrigatórias no mínimo duas assinaturas, sendo uma do presidente do conselho diretivo e outra do presidente do conselho fiscal.

**ÓRGÃOS:****ASSEMBLEIA GERAL:**

- Presidente: Olívio Monteiro.
- Vice-presidente: Albino Semedo Mendes.
- Secretária: Maria Odete Varela Tavares.

**CONSELHO DIRETIVO:**

- Presidente: Domingas Trindade Tavares Almeida.
- Vice-presidente: Lídia Gomes Freire.
- Secretária: Anita Moeda da Graça.
- Tesoureira: Nilva Carina Tavares Silva.
- Vogal: Maria José Gomes Sequeira.

**CONSELHO FISCAL:**

- Presidente: Maria Marta Mendes Andrade Varela.
- Vice-presidente: Maria de Lurdes Semedo Costa Fernandes.
- Secretária: Maria Inês Martins da Conceição Pina.

Duração do mandato: 3 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 20 de novembro de 2018. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Extracto de publicação de sociedade nº 521/2018**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada “ACONCIÊNCIAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 600.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 29116/2016/01/12.

CAUSA: Deliberação datada de 12 de novembro de 2018.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 5 de dezembro de 2018. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente****Extracto de publicação de associação nº 522/2018**

O NOTÁRIO, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003, de 21 de julho, que no dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim, lic. João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversos D/64, a folhas 92vº, a escritura de constituição da associação denominada “ASSOCIAÇÃO AERoclUBE DE CABO VERDE - ACV”, contribuinte fiscal número cinco sete três quatro zero oito seis zero dois, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com sede neste cidade do Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com património inicial de dez mil escudos, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção nos termos estatutários, e cujos fins são: a) Divulgação, regulamentação e desenvolvimento dos desportos aéreos em Cabo Verde.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos quatro dias do mês de dezembro de 2018. — O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*

**Conservatória e Cartório Notarial da Região de segunda Classe da Boa Vista****Extracto de publicação de associação nº 523/2018**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento nomeação de secretário geral da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA BOA VISTA-BV TURISMO”, NIF: 575566205, com sede em Sal Rei, com o património inicial de trinta mil escudos, matriculada sob o nº702/2018--Secretário Geral: Jair Mendes Fernandes

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 10 de dezembro de 2018. — O Conservador P/S, *João Alessandro Barbosa Amado*

**Conservatória dos Registos de Santa Catarina****Extracto de publicação de sociedade nº 524/2018**

O CONSERVADOR/P.S LIC. JOSÉ ULISSES FORTES FURTADO

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do pacto social referente a Sociedade comercial denominada “ESCOLA CONDUÇÃO APRENDIZAGEM,LDA”, com sede social na freguesia e concelho de Santa Catarina e de duração indeterminada matriculada na casa do cidadão sob número 259146340/0961420090727, cujo capital social é de 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil escudos),totalmente realizado em dinheiro.

DENOMINAÇÃO: a Sociedade passara a ser denominada, “ESCOLA DE CONDUÇÃO APRENDIZAGEM, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS UNIPESSOAL.

SÓCIOS E QUOTAS: Osvaldino Rodrigues da Moura, casado sob regime de comunhão geral de bens com Maria Rocha Vieira, com uma quota nominal de 350.000,00, correspondente a 100 % do capital Social

GERÊNCIA: Osvaldino Rodrigues da Moura.

Está conforme o original.

conta nº 228/2018

Conservatória dos Registos de Santa Catarina, aos 20 de agosto de 2018. — O Conservador/P/S, *José Ulisses Fortes Furtado*



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**